PROJETO DE LEI Nº 52, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial.

O PREFEITO Lei,	MUNICIPAL DE apresenta		ILHA, RS, seguinte			ões que I de		ere .ei:
	артоооа					0.0	_	
Art. 1º Fica o	Poder Executivo	Municipal au	torizado a a	abrir o se	eguinte crédit	o especia	d:	
06.01 - UNIE 12.122.0001 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00 3.1.90.00.00	TARIA MUNICIPA DADES SUBORDI .2039 - Encargos .00.00.00 - Despe .00.00.00 - Pesso .00.00.00 - Aplica .00.00.00 - Contr	INADAS SED Previdenciári esas Corrente pal e Encargo ções Diretas	DUC los do Exec les les Sociais		_			R\$
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00 3.1.90.00.00 3.1.90.04.00	.2041 - Manutenç .00.00.00 – Despe .00.00.00 – Pesso .00.00.00 – Aplica .00.00.00 – C	esas Corrente pal e Encargo Ições Diretas Contratação	es s Sociais Por Ter	тро [Determinado	- 002	20/Recur	rso
TOTAL DOS 55.000,00	CRÉDITOS						F	R\$
Art. 2º O cré de:	dito autorizado no	os termos do	artigo antei	rior será	atendido co	m recurso	s oriund	os
06.01 – UNII 12.365.0005 Regime Gera 3.1.90.04.00	TARIA MUNICIPA DADES SUBORDI .2047 - Encargo al .00.00.00 – C	INADAS SED s Previdenci Contratação	OUC iários do E Por Ter	mpo [Determinado	- 002	20/Recur	so
Magistério -	.2061 - Manuteno Creche .00.00.00 – Co				-		-	
		-	-				_	R\$
TOTAL DOS 55.000,00	RECURSOS						F	R\$
Art. 3º Esta L	₋ei entrará em vigo	or na data de	sua publica	ação.				

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de Agosto de 2019.

CLAITON GONÇALVES Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA I

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

A autorização para a abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei visa readequar o orçamento a fim de possibilitar o pagamento da remuneração de um profissional Engenheiro Eletricista que será contratado através de Processo Seletivo Simplificado.

A contratação tem o propósito de atender as demandas de elaboração de projetos elétricos para a adequação da rede elétrica nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de agosto de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal